

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: Célula de Gestão Administrativa	
Nº Processo: P273428/2023	Data Abertura: 03/10/2023 às 10:18
Tipo: Juridico	
Assunto: ADITIVO	
Nome do Interessado: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO -SECULT	
Observação: Solicitação de 2º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo e Valor.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
20	Célula De Gestão Administrativa	27/10/2023 09:14:31	Samantha Winnie Barros Lima
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

C.I: 134/2023 –SECULT

Ilmo Senhor.

SIMONE RODRIGUES PASSOS

Secretária da Cultura e Turismo

ASSUNTO: **Solicitação de 2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Valor.**

A Coordenadoria Administrativo Financeira vem por meio deste solicitar autorização para prorrogar o contrato de nº 008/2021 por mais 12 (doze) meses, contrato este que está vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 - PERP e seus anexos, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE e seus anexos - firmado entre este Município, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ: 02.736.051/0001-01.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

(Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos)

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Data: 03/10/2023 14:04:35
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PEDIDO DEFERIDO EM:



Documento assinado digitalmente

SIMONE RODRIGUES PASSOS

Data: 03/10/2023 17:44:58

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

ANEXO DA CI Nº 134

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A Coordenadoria Administrativa Financeira vem através deste justificar a necessidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato de nº 008/2021, firmado entre este Município, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Contrato nº 08/2021 - SECULT tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de máquinas multifuncionais monocromáticas - impressoras, copiadoras e escaneadoras, incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas;

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/10/2023, necessitando assim ser prorrogado até 28/10/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada;

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços não requerendo correção do valor;

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza os custos da administração pública com novos processos administrativos e licitatórios que, por mais que sejam ágeis na medida do possível, ainda assim, leva determinado tempo para serem concluídos e, com isso, a administração pública ficaria descoberta desses serviços continuados e de grande utilidade para os desdobramentos da gestão e ações públicas;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado;

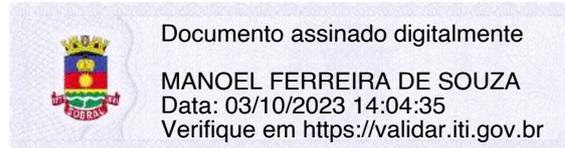
d) Tradicionalmente, consolidou-se essa prorrogação como entendimento da administração pública que estimar a cotação de preços com base em pelo menos 03 (três) propostas com fornecedores do mesmo ramo da contratação, ressaltando que o valor do serviço se encontra acessível e abaixo da média de mercado, podendo ser comprovado através da busca de preços mediante propostas de outras empresas que oferecem o referido serviço se prezando assim, pelo princípio da economicidade e sendo vantajoso para administração pública municipal;

d) Há saldo na dotação orçamentária prevista no Contrato, bem como se mostrar mais vantajoso para administração pública a prorrogação do contrato do que realizar novo certame, haja vista os preços terem aumentado e a contratada manter os já previstos na execução dos serviços objeto do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, tendo em vista o término do contrato no dia 28 de outubro de 2023, faz-se necessário a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de outubro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados de extrema importância e evitar a falta do serviço, que acarretaria na interrupção das atividades no âmbito da Administração

Pública. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.



MANOEL FERREIRA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



ANEXO II DA CI Nº 134

MAPA COMPARATIVO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FRANQUIA	QTD	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.736.051/0001-01		TECNOVETTI PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.530.025/0001-46		KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 23.561.848/0001-95		COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.046.114/0001-35		MÉDIA DE PREÇOS	
					VR MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)	VR MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)	VR MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)	VR MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)	VR MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição	UND	40.000	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	R\$ 340,00	R\$ 32.640,00

CONTRATO

Contrato nº 008 / 2021 – SECULT
Processo nº P170187/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO**, a Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Maria Custódio de Azevedo, nº 29, bairro Renato Parente, e a Empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.834-355, Fones: (85) 3388-0000, e-mail: conecta@conectacopiadoras.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1398133-87, e do CPF nº 360.654.553-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº 078/2021 - SECULT da Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 – PERP, da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Maranguape-CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão nº 078/2021 - SECULT da Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 – PERP, da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Maranguape-CE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e

fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 – PERP, da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Maranguape-CE, e na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Item da Ata	Descrição	Und.	Marca	Qtd. Adesão	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Solicitado (12 meses)
05	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ser NOVOS DE PRIMEIRO USO. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Equipamentos novos de 1 uso	Mês	OKI	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Valor Total do item em R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da adesão desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação: 31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.39.00.1.001.0000.00.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários / Recursos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e equipamentos vinculados a SECULT a serem informados na contratação, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, no prazo de 10 (dez) dias.

10.2.3. Caso o objeto aderido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para

que se possa adequar o solicitado, com o cotado e com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que se pretendia executar, não havendo qualquer ônus a Contratante, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. O objeto deverá ser entregue de forma integral e imediata, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem realizados os serviços.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo razoável aceito pela Administração, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, Gerente da Coordenadoria Administrativa e Financeira da SECULT, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a realização dos serviços eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falha na execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da empresa, bem como a adesão.

18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

18.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

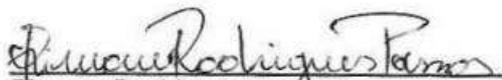
18.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

18.7. A Administração rejeitara, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos da proposta e deste Contrato.

18.8. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de OUTUBRO de 2021.

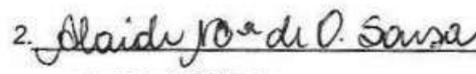

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
CONTRATANTE

HERMANN LOIOLA SANTOS
:36065455334

Hermann Loiola Santos
Conecta Equipamentos e Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
SAMANTIA WINNIE BARROS, nra
RG: 2003002067093
CPF: 020.305.30316

2. 
Alaide Joia de O. Sousa
RG: 97031027205
CPF: 829.402.903-34

Visto:


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO_CONECTA (1).pdf
Data de verificação : 29/10/2021 11:29:29 GMT
Fonte da data : Offline



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334",
OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334",
OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 20/05/2019 11:41:27 GMT

Aprovado até : 19/05/2022 11:41:27 GMT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 19/12/2016 17:29:42 GMT

Aprovado até : 20/02/2029 17:29:42 GMT

LCR

27.01.04.122.04 31.2.351.3.3.9 0.30.00.1.0 01.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da Coordenação Administrativo-Financeiro da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Cicero Prado Sobral - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Lia Pontes Sousa. **CONTRATADO:** ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41, neste ato representada por Ana Hélia Gomes de Lima. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** a aquisição de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SETRAN e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.386.163,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis cento e sessenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3202. 04.122.00 64.1.375.0 000.33903000.1 .630.0000.00; 3202.04.122 .0064.1.37 5.0000.339 03000.1.0 01.0000.00; 3202.04.12 2.0064.2. 398.000 0.33903000. 1.630.0000.00; 3202. 04.122.0064.2 .398.0000 .33903000.1.00 1.0000.00. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 03 de novembro de 2021. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P169349/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de outubro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 04 de novembro de 2021 e término em 03 de janeiro de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 22 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

PORTARIA Nº 16/2021 - SEUMA - Institui comissão para fins de cadastro de informações relativas aos processos de dispensas de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona), junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão

Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Fernanda Elias Fernandes, de matrícula nº 27247; II. Francisco Naitton de Menezes, matrícula nº 24883; III. Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, matrícula nº 27426. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P170187/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **MODALIDADE:** Adesão (CARONA) Nº 078/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 05.009/2020 - PERP, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 05.009/2020 - PERP, da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Maranguape. **OBJETO:** Serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA). **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122. 0450.2396.33903900 .1001000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 28 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Hermann Loiola Santos - Representante da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Raissa Carly Fernandes Macêdo Ostemo - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 006/2021 - SECULT DE CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 03 (TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2021 (TRÊS MIL E VINTE E UM). A Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, constituída conforme Portaria nº 10/2021 - SECULT, reuniu-se sob a presidência de Edilberto Florêncio dos Santos, e tendo comparecido os seguintes membros: Ana Ivna de Sousa Alves e Edilardo Oliveira Araújo. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Avaliação Técnica apreciou o processo constante da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021. A referida chamada pública trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES INERENTES A ECOA - ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Para a referida seleção solicitou o edital o seguinte participante: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA. O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA. Após a fase de habilitação jurídica, os documentos referentes à qualificação técnica foram entregues à Comissão de Avaliação Técnica para análise e elaboração de parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 - SECULT - A Comissão de Avaliação Técnica analisou os documentos referentes à qualificação técnica do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA conforme os critérios estabelecidos no item 5 da Chamada Pública nº 006/2021, que avalia a organização de documentos e propostas do plano de trabalho apresentados; a comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos;

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 /2021 – SECULT, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pela **Secretária da Cultura e Turismo**, Sra. **Simone Rodrigues Passos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade de nº 95028030783-2 e do CPF de nº 005.132.843-70, residente e domiciliada na cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.834-355, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Hermann Loiola Santos**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 1398133-87 SSP/CE e do CPF de nº 360.654.553-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 008/2021 – SECULT, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 e seus anexos**, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 008/2021 - SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 29/10/2022 e findando-se no dia 28/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

ARTUR KENNEDY Assinado de forma digital por ARTUR ARAGAO
ARAGAO KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200348
348 Dados: 2022.09.20 15:51:13 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 3º do Decreto Municipal 1918/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, de setembro de 2022.


Secretaria da Cultura e Turismo
CONTRATANTE

HERMANN LOIOLA SANTOS:3606545533
065455334
Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:3606545533
4
Dados: 2022.09.20 15:11:17 -03'00'

Hermann Loiola Santos
CONTRATADA

FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA:54705339304
339304
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA:54705339304
Dados: 2022.09.20 15:26:43 -03'00'

Francisco de Moraes Bezerra
CONTRATADA

Testemunhas: RAQUEL RONYTCHELIDA CHAVES MORAIS:67492967349
Assinado de forma digital por RAQUEL RONYTCHELIDA CHAVES MORAIS:67492967349
Dados: 2022.09.20 15:13:31 -03'00'

1. _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____


Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14

Visto:

ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:02266200348
Assinado de forma digital por ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:02266200348
Dados: 2022.09.20 15:51:35 -03'00'

Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídico - SECULT
OAB/CE Nº



RELATÓRIO 1 - Indeterminado

Versão do software : 2.9-116-g0696ee4
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : Primeiro termo aditivo contrato n. 008 - CONECTA-1.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : b7687166464bd0fc3b77171aa3a26f480be847782fdd78a2bb08cc0a02fcda30
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 5
Quantidade de assinaturas ancoradas : 5
Data de verificação : 21/09/2022 08:25:25 BRT
Fonte da data : Offline



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=HERMANN LOIOLA SANTOS:***654553**, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura :

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : Não está de acordo ().

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=HERMANN LOIOLA SANTOS:***654553**, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/05/2022 15:37:32 BRT

Aprovado até : 05/05/2025 15:37:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 19/12/2016 15:29:42 BRST

Aprovado até : 20/02/2029 14:29:42 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/09/2022 07:26:01 BRT
Próxima atualização : 21/09/2022 08:26:01 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT



Assinante

Assinante : CN=RAQUEL RONYTCHELIDA CHAVES MORAIS:***929673**,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=EM BRANCO, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura :

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : Não está de acordo ().

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=RAQUEL RONYTCHELIDA CHAVES MORAIS:***929673**,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=EM BRANCO, OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/08/2022 14:54:27 BRT

Aprovado até : 17/08/2025 14:54:27 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 19/12/2016 15:29:42 BRST

Aprovado até : 20/02/2029 14:29:42 BRT

LCR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VI - Nº 1419, sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Nº	NOME	EMPENHO
47	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
48	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
49	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
50	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
51	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
52	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
53	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
54	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
55	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
56	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
57	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
58	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
59	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
60	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
61	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
62	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
63	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
64	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
65	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
66	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
67	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
68	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
69	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
70	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
71	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
72	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
73	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
74	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
75	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
76	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
77	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
78	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
79	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
80	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
81	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
82	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
83	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
84	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
85	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
86	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
87	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
88	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
89	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
90	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
91	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
92	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
93	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
94	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
95	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
96	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
97	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
98	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
99	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
100	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000

Nº	NOME	EMPENHO
101	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
102	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
103	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
104	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
105	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
106	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
107	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
108	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
109	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
110	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
111	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
112	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
113	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
114	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
115	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
116	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
117	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
118	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
119	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
120	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
121	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
122	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
123	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
124	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
125	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
126	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
127	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
128	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
129	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
130	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
131	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
132	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
133	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
134	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
135	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
136	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
137	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
138	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
139	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
140	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
141	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
142	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
143	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
144	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
145	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
146	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
147	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
148	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
149	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000
150	ADRIANA DE LIMA MATEUS	44.50000.0000.0000

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - SECULT - CONTRATANTE: PREFEREIRA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P216816/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 29/10/2022 e findando-se em 28/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º do Decreto Municipal 1918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Secretária da cultura e Turismo. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Hermann I.oiola Santos, Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ADENDO Nº 02 AO EDITAL Nº 004/2022 - SECJEL - A PREFEREIRA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), torna público alterações aos termos do Edital nº 004/2022-SECJEL. 1. DAS ALTERAÇÕES 1.1. O cronograma de atividades inicialmente previsto no item 9, do Edital nº 004/2022- SECJEL,

OFÍCIO Nº 102/2023

A

SECULT - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

A Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ 02.736.051/0001-01, Inscrição Estadual 06.270.644-6, com Sede na Rua NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644, EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-355, Fortaleza-CE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERMANN LOIOLA SANTOS, brasileiro, casado, empresário CPF: 360.654.553-34 e RG: 1398133-87 SSP/CE, SOLICITA e CONCORDA em prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término do instrumento contratual Nº 008/2021, conforme contrato e demais cláusulas mantidas nas mesmas condições do instrumento ora vigente.

Fortaleza, 02 de outubro de 2023

**HERMANN
LOIOLA
SANTOS:36
065455334**

Assinado de forma
digital por
HERMANN LOIOLA
SANTOS:3606545533
4
Dados: 2023.10.02
19:06:41 -03'00'

Hermann Loiola Santos
Socio Proprietário
CPF 360.654.553-34 / RG 1398133-87 SSP CE

Renovação do Contrato 008/2021-SECULT Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Raquel Moraes <raquelmoraes@conectadoc.net>

2 de outubro de 2023 às 19:08

Para: Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Boa noite,

Segue anuência de concordância e solicitação de aditivo de prazo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO_102_RENOVAÇÃO_SECULT_SOBRAL.pdf
170K

À:
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SOBRAL
SETOR DE COMPRAS**

DE:
**EMPRESA: COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.046.114 / 0001 - 35
FONE FAX Nº: (85) 3105 8811
DATA: 25/09/2023**

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS COM TECNOLOGIA LASER, PARA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QTD, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

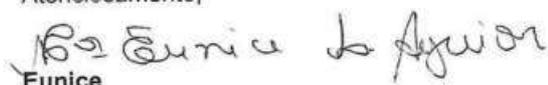
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ser NOVOS DE PRIMEIRO USO. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Equipamentos novos de 1 uso	UND	08	12	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00

**TOTAL 8 EQUIPAMENTOS
VALOR MENSAL R\$ 3.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS)
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS REAIS QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
FRANQUIA: 40.000 (QUARENTA MIL PÁGINAS) P&B A4**

VALIDADE DA PROPOSTA: ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO

Fortaleza, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



Eunice
Consultora Comercial

Copy Mita Comércio Representações e Serviços LTDA
CNPJ: 01.046.114/0001-35 - CGF: 06.966.758-6
Rua: Professor Solon Farias, 54 - Edson Queiroz CEP: 60834-375 - Telefax: (85) 3105.8811
www.copymita.com.br

Cotação de preço (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)

Eunice Aguiar <eunice@copymita.com.br>

29 de setembro de 2023 às 16:22

Para: Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Prezados boa tarde!

Conforme solicitado segue anexo a nossa proposta para a locação.
Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

doc00533020230929192958.pdf

205K

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadoras
- Fac símiles – Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

tecnovetti
Produtos e Serviços para Escritório Ltda



Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

À
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SOBRAL
ATT: SETOR DE COMPRAS

Vimos pelo presente, colocar à sua disposição, proposta de preços de nossa linha de comercialização.

Item: I - Equipamento: Multifuncional, laser, monocromático, 45ppm, duplex

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	MÊS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ser NOVOS DE PRIMEIRO USO. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Equipamentos novos de 1 uso	UND	08	12	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00

VALOR MENSAL R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR TOTAL REFERENTE A 12(DOZE) MESES R\$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Incluso assistência técnica e todos os suprimentos, com exceção do papel.

Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 120 dias

Cordialmente,


Sonia Helena
Supervisora Comercial
85 4011 2000



Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.
CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br

Cotação de preço (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)

sonia@tecnovetti.com.br <sonia@tecnovetti.com.br>

27 de setembro de 2023 às 07:44

Para: Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado.

Com atenção,



De: Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 25 de setembro de 2023 09:20**Para:** sonia@tecnovetti.com.br**Assunto:** Cotação de preço (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)

Prezados,

Venho por meio deste solicitar proposta de preço para futuras e eventuais locações de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. As descrições e quantitativos estão anexos a este email. Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações estou a disposição!

Atenciosamente,



--



Samantha Winnie Barros Lima
Gerente Cel. Gestão Adm.
Coordenação Administrativo Financeiro

(88) 99600.6060

samanthalima@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Cultura e Turismo
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE e nos custos de sua instituição.

Proposta comercial Tecnovetti.pdf
542K

A:
SECULT - SOBRAL
SETOR DE COMPRA

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA. COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE. FRANQUIA MÊS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ser NOVOS DE PRIMEIRO USO. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Equipamentos novos de 1 uso	UND	08	12	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00

VALOR MENSAL É DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

VALOR TOTAL REFERENTE A 12 MESES É DE R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SESICENTOS REAIS)

Observações:

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
INTALAÇÃO: 05 DIAS UTEIS

Fortaleza, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Atenciosamente,

Marilia Prestes de Queiroz
Marilia Queiroz
Consultora Comercial

31.609.776/0001-37
KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
Rua. Nogueira Acioli N° 1505
Centro Cep:60.110-140
FORTALEZA - CEARA

KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
RUA NOGUEIRA ACIOLI, Nº 1505, CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.110-140
CNPJ: 31.609.776/0001-37 – INSC. ESTADUAL: ISENTA - TELEFONE: (85) 3388.0000
E-MAIL: kyosolutions@kyosolutions.com.br - SITE: www.kyosolutions.com.br



Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Cotação de preço (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)

2 mensagens

Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>
Para: kyosolutions <kyosolutions@kyosolutions.com.br>

25 de setembro de 2023 às 15:24

Prezados,

Venho por meio deste solicitar proposta de preço para futuras e eventuais locações de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. As descrições e quantitativos estão anexos a este email. Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações estou a disposição!

Atenciosamente,

--



Samantha Winnie Barros Lima
Gerente Cel. Gestão Adm.
Coordenação Administrativo Financeiro
(88) 99600.6060
samanthalima@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Cultura e Turismo
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE e nos custos de sua instituição.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS
MONOCROMÁTICAS(1).docx**
19K

kyosolutions <kyosolutions@kyosolutions.com.br>
Para: samanthalima@sobral.ce.gov.br

26 de setembro de 2023 às 16:38

Boa tarde,

Segue proposta conforme solicitado.

Att.

Image090303184218.pdf
556K

CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Sobral-CE
SECRETARIA DE CULTURA DE SOBRAL

Att. Setor de Compras

1. Identificação da Empresa

RAZÃO SOCIAL: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTAZIA: CONECTA COPIADORAS

CNPJ: 02.736.051/0001-01

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NESTOR FONETENELE VASCONCELOS, 644, EDSON QUEIROZ, CEP 60834-355 FORTALEZA-CE.

FONE/FAX: (85) 3388-0000

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: conecta@conectacopiadoras.com.br

DADOS: HERMANN LOIOLA SANTOS (SOCIO PROPRIETARIO)

RUA: OLEGARIO MEMORIA, 4275, SAPIRANGA, CEP 60833-045, FORTALEZA-CE

RG:1398133-87

CPF: 360.654.553-34

DADOS BANCÁRIOS :

BANCO DO BRASIL

AG: 1702-7

C/C : 5.028-8

BRADESCO

AG.0682-3

C/C : 15.950-6

2. Serviço de Locação de impressora.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. EQUIP. SOLICITADA	V.UNITARIO REGISTRADO	VALOR MENSAL SOLICITADO	VALOR TOTAL (12 MESES) SOLICITADO
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromática, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de Impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet	UND	CANON	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Conecta Equipamentos e Serviços Ltda.

CNPJ: 02.736.051/0001-01 INS. ESTADUAL: 06.270.644-6

Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644 - Edson Queiroz - Fortaleza - CE - CEP: 60834-355 - Fone (85) 3388-0000

email: conecta@conectacopiadoras.com.br - www.conectacopiadoras.com.br



Document Solutions

ISO 9001
 BUREAU VERITAS
 Certification



	<p>10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ser NOVOS DE PRIMEIRO USO. Franquia Mensal:5.000 Impressões por Equipamentos novos de 1 uso.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR MENSAL É DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL É DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de 12 (DOZE) meses.

Fortaleza, 26 de Setembro de 2023

RAQUEL RONYTCHELIDA CHAVES
 MORAIS:67492967349
 67349

Assinado de forma digital por RAQUEL RONYTCHELIDA CHAVES
 MORAIS:67492967349
 Dados: 2023.09.26 09:39:08 -03'00'



Raquel Morais
 Executiva de vendas

raquel.morais@conectacopiadoras.com
 85 9 9270-0605 / 85 9 9124-7836



Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Cotação de preço (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)

2 mensagens

Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

25 de setembro de 2023 às 09:20

Para: Raquel Moraes <Raquelmoraes@conectadoc.net>

Prezados,

Venho por meio deste solicitar proposta de preço para futuras e eventuais locações de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. As descrições e quantitativos estão anexos a este email. Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações estou a disposição!

Atenciosamente,

--



Samantha Winnie Barros Lima
Gerente Cel. Gestão Adm.
Coordenação Administrativo Financeiro
(88) 99600.6060
samanthalima@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Cultura e Turismo
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE e nos custos de sua instituição.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS.docx
19K

Raquel Moraes <raquelmoraes@conectadoc.net>

26 de setembro de 2023 às 09:40

Para: Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Bom dia,

Segue Proposta SOLICITADA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



CARTA PROPOSTA_2023.pdf
270K



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200788875	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

GEN2297922992

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Abril 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785073 em 19/04/2022 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 220530301 - 14/04/2022. Autenticação: CE9A67B940A12A2CDB6A8CAF9F5E8B7E145E911D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.030-1 e o código de segurança rcsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/053.030-1	CEN2297922992	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	19/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785073 em 19/04/2022 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA , CNPJ 02736051000101 e protocolo 220530301 - 14/04/2022. Autenticação: CE9A67B940A12A2CDB6A8CAF9F5E8B7E145E911D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.030-1 e o código de segurança rcsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

- HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/09/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 00447168158 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.654.553-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Coronel Olegário Memória, 4275 Casa 09 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-045; e
- FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/01/1975, portador da carteira de identidade nº. 92002241619 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.053.393-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Ribamar Lobo, 523 Apto. 701 – Bairro: Papicu – CEP: 60.176-145, neste ato representado pelo seu procurador **HERMANN LOIOLA SANTOS**, já qualificado anteriormente.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “**CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**” estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.834-355, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.736.051/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.200.788.875, por despacho de 15/09/1998, decidem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª – Capital Social

A sociedade com anuência dos sócios resolve aumentar o capital social para R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) com recursos próprios, totalmente integralizados, neste ato em moeda corrente nacional.

§ 1º – Tendo em vista o aumento ora realizado, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) dividido em 1.000.000,00 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	998.700	998.700,00
Francisco de Moraes Bezerra	1.300	1.300,00
Total	1.000.000	1.000.000,00



§ 2º – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 4º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 2ª – Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Cláusula 3ª – Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

1. **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/09/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1398133-87 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.654.553-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Coronel Olegário Memória, 4275 Casa 09 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-045; e

2. **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/01/1975, portador da carteira de identidade nº. 92002241619 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.053.393-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Ribamar Lobo, 523 Apto. 701 – Bairro: Papicu – CEP: 60.176-145, neste ato representado pelo seu procurador **HERMANN LOIOLA SANTOS**, já qualificado anteriormente.



Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.834-355. O nome fantasia para uso do estabelecimento é “**CONNECTA COPIADORAS**”.

§ Único: A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

Comercialização varejista de máquinas copiadoras, suprimentos, peças e acessórios; Máquinas e aparelhos para escritório (máquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores etc.) peças e acessórios; Papelaria e seus artefatos, artigos escolares e de escritório; Material de limpeza; Importações de máquinas e aparelhos para escritório, uso comercial, técnico e profissional; Reparação, manutenção e instalações de máquinas copiadoras e aparelho; Serviços de microfilmagem e reprografia em geral; e Locação de máquinas e equipamentos de uso comercial, artigos, peças e suprimentos para informática.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20 de julho de 1998.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	998.700	998.700,00
Francisco de Moraes Bezerra	1.300	1.300,00
Total	1.000.000	1.000.000,00



§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder transferir ou onerar suas quotas ou direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade cabe ao sócio **HERMANN LOIOLA SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – O sócio administrador terá direito a uma remuneração a título de “pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – O sócio declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais



Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se está se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.



§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios desproporcionais à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigatória a observação da proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 13 de abril de 2022.

Hermann Loiola Santos

Francisco de Morais Bezerra,
neste ato representado pelo seu procurador
Hermann Loiola Santos





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/053.030-1	CEN2297922992	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	19/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785073 em 19/04/2022 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA , CNPJ 02736051000101 e protocolo 220530301 - 14/04/2022. Autenticação: CE9A67B940A12A2CDB6A8CAF9F5E8B7E145E911D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.030-1 e o código de segurança rcsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 02.736.051/0001-01 e protocolado sob o número 22/053.030-1 em 14/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5785073, em 19/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/04/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2022, às 09:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/053.030-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785073 em 19/04/2022 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 220530301 - 14/04/2022. Autenticação: CE9A67B940A12A2CDB6A8CAF9F5E8B7E145E911D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.030-1 e o código de segurança rcsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

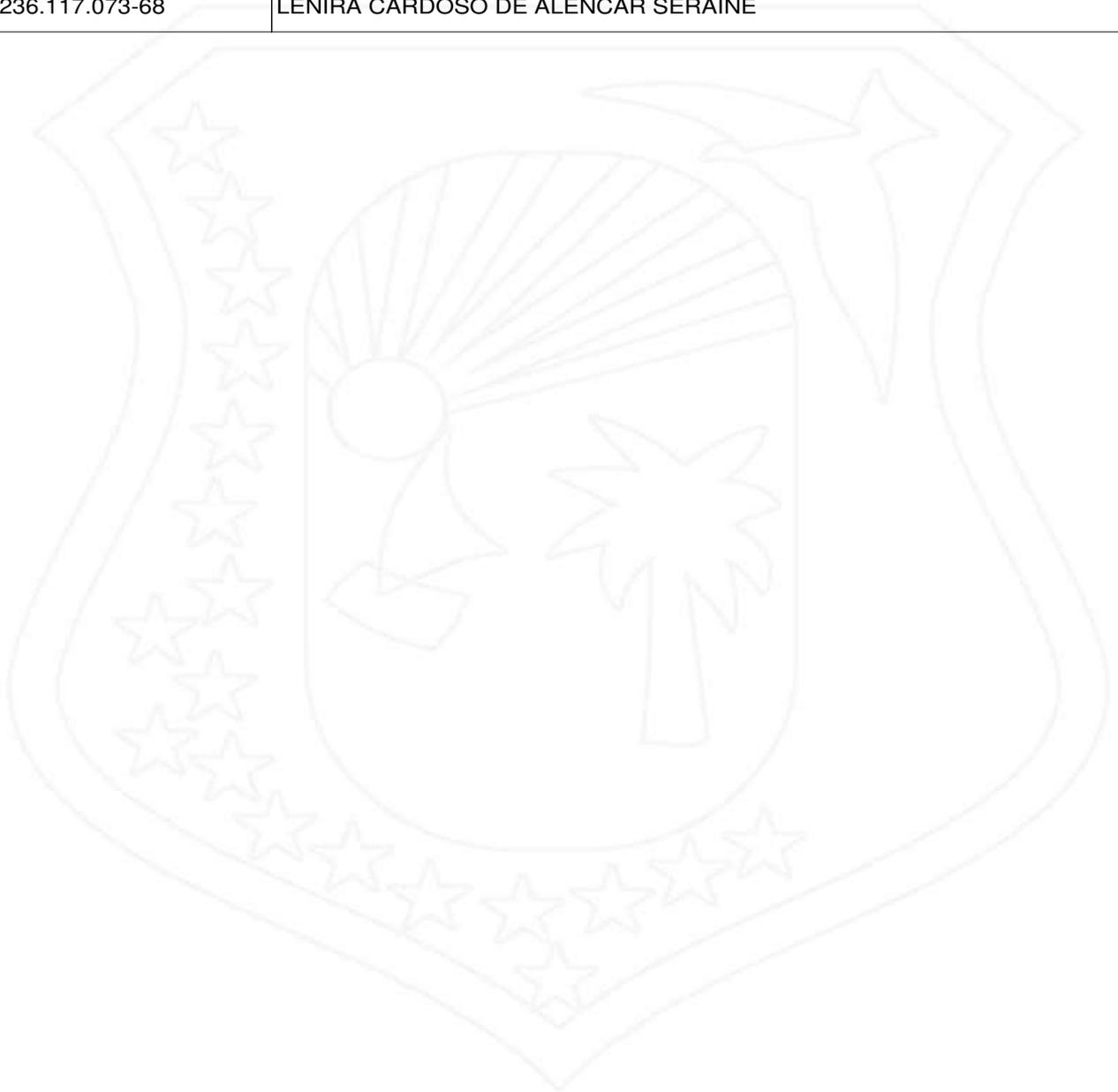
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. terça-feira, 19 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785073 em 19/04/2022 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA , CNPJ 02736051000101 e protocolo 220530301 - 14/04/2022. Autenticação: CE9A67B940A12A2CDB6A8CAF9F5E8B7E145E911D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.030-1 e o código de segurança rcsT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e info e-DOC HzFs0aKg



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/054.268-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320078887-5, CNPJ 02.736.051/0001-01, ATIVA, com sede na RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644, BAIRRO EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO	15/09/1998	23200788875	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/01/1999	23706938	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/06/1999	23707396	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	24/01/2002	232170485	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	09/07/2002	232174666	X
ALTERACAO	18/02/2004	20040121011	X
ALTERACAO	28/11/2006	20060759020	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/05/2007	20070377588	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/05/2008	20080399991	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/05/2009	20090436741	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	06/10/2010	20101081081	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/11/2011	20112268757	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/09/2012	20121017036	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/07/2013	20130812935	X
ALTERACAO	16/04/2014	20140459707	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/06/2014	20140673679	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/06/2015	20150726457	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	19/07/2016	20162440987	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/05/2017	5003024	31/12/2016
BALANCO	26/06/2018	5156841	31/12/2017
BALANCO	27/05/2019	5272584	31/12/2018
BALANCO	26/05/2020	5421003	31/12/2019
BALANCO	19/05/2021	5576494	13/05/2021
BALANCO	28/03/2022	5774013	28/03/2022
ALTERACAO	19/04/2022	5785073	13/04/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 19 de Abril de 2022.



LENIRA CARDOSO DE ALENÇAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320078887-5	02.736.051/0001-01	15/09/1998	20/07/1998

Endereço Completo:

RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 - BAIRRO EDSON QUEIROZ CEP 60834-355 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

- COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA DE MAQUINAS, COPIADORAS, SUPRIMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO(MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULADORAS, FAX, DUPLICADORES ETC.), PECAS E ACESSORIOS, PAPELARIA E SEUS ARTEFATOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, MATERIAL DE LIMPEZA, IMPORTAÇÕES DE MAQUINAS E APARELHO PARA ESCRITORIO, USO COMERCIAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE MAQUINAS COPIADORAS E APARELHO, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E REPOGRAFIA EM GERAL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL, ARTIGOS, PECAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
547.053.393-04	FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	xxxxxxx	R\$ 1.300,00	SOCIO
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	xxxxxxx	R\$ 998.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/04/2022

Número: 5785073

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 19 de Abril de 2022 13:16

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001574040 e visualize a certidão)



22/054.267-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2020 10:09:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 142951410206935893278-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b8b971ff54e62a28c0f9ab2b38e3004a1cbd4589010ad7d8bf3d8b375e8fcb2a9c50b0f3c4bb68a88b4ef82c2571011400
1d4deb84960a46967e0676a191708



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/283608

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Nome ou Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 **** EDSON QUEIROZ CEP 60834-355

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Outubro de 2023 (17:54:53)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/12/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/283608

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Data da Emissão: 02/10/2023

Hora da Emissão: 17:54:53

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **31/12/2023**.

Fortaleza, 3 de Outubro de 2023 (10:46:54)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202300318452

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02736051000101
RAZÃO SOCIAL / NOME: CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

**EMITIDO VIA INTERNET EM 03/10/2023 ÀS 10:47:57
VÁLIDO ATÉ 02/12/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE - VALIDAÇÃO

Número da Certidão

202300318452 CPF (pessoas físicas) CNPJ (pessoas jurídicas) CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

02736051000101

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certificado de Regularidade emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202300318452	2736051000101	03/10/2023	10:47:57

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:26 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **1C72.489C.C5A4.C27D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.736.051/0001-01

Código de Controle: 1C72.489C.C5A4.C27D

Data da Emissão: 21/09/2023

Hora da Emissão: 15:40:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/09/2023, com validade até 19/03/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.736.051/0001-01
Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091908522607369991

Informação obtida em 03/10/2023 10:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.736.051/0001-01

Razão social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: CONECTA SHARP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091908522607369991
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083108164064544202
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081203454761788556
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408055616406689
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506163043682091
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504173711891477
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704084924761217
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803422031884320
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904072233378281
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033103553567919714
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204424557485375
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022103444209141786
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020203453204760507
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011403523614146305
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122603460741377870
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704171347949917
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804362574003656
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021022466691694
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104200617623797
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204363652981300
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090303561365305298
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503303829598342
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704022244187870
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804024145869803
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061903444023971890
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053103385452847305
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051203531848056411
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042303513454409591
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040403125694255340

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031618104310073786	
25/02/2022	25/02/2022 a 26/03/2022	2022022501162837162667	
06/02/2022	06/02/2022 a 07/03/2022	2022020600475223493162	
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011804301686268554	
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122704320696617274	
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120803312293994403	
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111903242246498837	
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103103090292312173	
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101203451471442708	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 03/10/2023 10:52:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.736.051/0001-01

Certidão nº: 53540841/2023

Expedição: 03/10/2023, às 10:53:56

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.736.051/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Processo nº P273428/2023

DE: Gabinete da Secretária da Cultura e Turismo

PARA: Coordenadoria Jurídica (COJUR/SECULT)

AUTORIZO a realização de **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – SECULT**, firmado com a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **02.736.051/0001-01**, vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 - PERP e seus anexos, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE e seus anexos - firmado entre este Município.

A presente autorização tem como finalidade a realização do aditivo contratual para realizar aditivo no prazo e valor contratual do contrato. Este aditivo tem com o objetivo de viabilizar a continuidade das atividades operacionais, acessórias, instrumentais ou complementares da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

Remetam-se os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,

SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo



Documento assinado digitalmente

SIMONE RODRIGUES PASSOS
Data: 03/10/2023 17:44:58
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C.I nº 135/2023 - COAFI/SECULT

De:

Manoel Ferreira de Souza

Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI/SECULT

Para:

Artur Kennedy Aragão Paiva

Coordenador Jurídico – COJUR/SECULT

Assunto: **Solicitação de 2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Valor**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-a cordialmente venho por meio deste, solicitar providências a respeito do processo nº P273428/2023, que se refere ao pedido de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de nº 008/2021 - vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 - PERP e seus anexos, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE e seus anexos - firmado entre este Município, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ: 02.736.051/0001-01, bem como confeccionar o instrumento jurídico adequado de acordo com o disposto na legislação norteadora da matéria em questão.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Data: 04/10/2023 09:08:53
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 053/2023COORJUR/SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P273428/2023
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021–SECULT
AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT

1. RELATÓRIO

Trata-se do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2021 - SECULT, encaminhado pela Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral a esta Coordenadoria, para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre este Município e a empresa Conecta Equipamentos e Serviços LTDA, por mais 12 (doze) meses**, contados de seu encerramento, fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na justificativa apresentada no processo administrativo em análise, observamos a seguinte exposição de motivos:

A Coordenadoria Administrativa Financeira vem através deste justificar a necessidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato de nº 008/2021, firmado entre este Município, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Contrato nº 08/2021 - SECULT tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de máquinas multifuncionais monocromáticas - impressoras, copiadoras e escaneadoras, incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas;

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/10/2023, necessitando assim ser prorrogado até 28/10/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada;

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços não requerendo correção do valor;

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza os custos da administração pública com novos processos administrativos e licitatórios que, por mais que sejam ágeis na medida do possível, ainda assim, leva determinado tempo para serem concluídos e, com isso, a administração pública ficaria descoberta desses serviços continuados e de grande utilidade para os desdobramentos da gestão e ações públicas;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado;

d) Tradicionalmente, consolidou-se essa prorrogação como entendimento da administração pública que estimar a cotação de preços com base em pelo menos 03 (três) propostas com fornecedores do mesmo ramo da contratação, ressaltando que o valor do serviço se encontra acessível e abaixo da média de mercado, podendo ser comprovado através da busca de preços mediante propostas de outras empresas que oferecem o referido serviço se prezando assim, pelo princípio da economicidade e sendo vantajoso para administração pública municipal;

d) Há saldo na dotação orçamentária prevista no Contrato, bem como se mostrar mais vantajoso para administração pública a prorrogação do contrato do que realizar novo certame, haja vista os preços terem aumentado e a contratada manter os já previstos na execução dos serviços objeto do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, tendo em vista o término do contrato no dia 28 de outubro de 2023, faz-se necessário a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de outubro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados de extrema importância e evitar a falta do serviço, que acarretaria na interrupção das atividades no âmbito da Administração Pública. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, e art. 60, caput da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. DO EXAME

No aspecto formal, verifica-se que há solicitação de acréscimo elaborada pelo agente competente, no qual consta expresso o compromisso de orçamento, que seguirá sob a seguintes dotações orçamentárias: 31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 e 31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 (Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos).

As peças processuais carreadas aos autos, até o presente momento, são:

- a) Solicitação de prorrogação através da C.I. nº 134/2023–SECULT;
- b) Anexos da C.I. nº 134/2023–SECULT (Justificativa); Mapa Comparativo; Propostas das empresas TECNOVETTI - CNPJ 07.530.025/0001-46; KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA EIRELI - CNPJ Nº 31.609.776/0001-37, COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 01.046.114/0001-35, em resposta aos e-mails enviados pela Coordenadoria Administrativa Financeira;
- c) Ofício nº 102/2023 – CONECTA (aceite de renovação);
- d) Confirmação de Assinaturas;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de débitos estaduais;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Documentos da Junta Comercial com Sexta Alteração e Consolidação ao contrato Social;
- l) Cópia dos documentos de identificação do representante da empresa, sr. Hermann Loiola Santos;
- m) Autenticação de declarações;
- n) Cópia do Contrato nº 008/2021–SECULT e de sua publicação no DOM;

- o) Cópia do 1º Aditivo ao Contrato nº 008/2021–SECULT e de sua publicação no DOM;
- p) C.I. nº 135/2023 à esta Coordenadoria solicitando a elaboração de Parecer Jurídico pertinente.

O objeto da avença, conforme a cláusula terceira do contrato nº 008/2021-SECULT é:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimentos de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 – PER, da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Maranguape-CE, e na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA.

Nesse passo, o Processo em evidência teve o seu trâmite normal.

É o relatório. Passa-se a opinar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, cumpre registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 133 da Constituição Federal, incumbe a esta Coordenadoria Jurídica manifestar-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela autoridade máxima do órgão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3.1 Dos Serviços Contínuos

O legislador infraconstitucional não conceituou na legislação pertinente ao assunto, no caso em questão, a Lei Federal nº 8.666/93, o instituto dos serviços contínuos. Assim, a Doutrina e Jurisprudência dominante, os definem como sendo aqueles cuja execução se renova no tempo e cuja interrupção traz prejuízos à Administração Pública.

O autor Marçal Justen Filho¹ leciona que:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.

Examinando a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: **serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo.** A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti” (Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo; “Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), **os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.** Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, **afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal.** Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua. (Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas *(grifamos)*)

Do exposto, extraímos os principais requisitos para configurar o serviço contínuo: a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, bem como o comprometimento que as interrupções podem acarretar na prestação de um serviço ou cumprimento da missão institucional, pois tal necessidade se prolonga por um período indefinido ou definido e longo de tempo.

Convém destacar que o Decreto nº 1.918, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre os serviços a serem executados de forma contínua no âmbito do município de Sobral, em seu

art. 5º, inciso XII, assegurou, aos serviços de locação de impressoras, o status de serviços contínuos, não havendo dúvidas quanto à sua adequação a este conceito.

3.2 Da Prorrogação Do Prazo

O artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 prevê de modo expreso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, especialmente quando se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, como no caso ora sob análise. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (grifo nosso).

O Acórdão nº 2985/2006/TCE/MT que formou prejudgado de tese e foi inserido nas Consolidações de Entendimentos Técnicos, aprovadas pelo Tribunal Pleno da Corte de Contas, por meio das Resoluções nº 02/2007 (1ª edição) e 09/2008 (2ª edição), assevera:

Acórdão nº 2.985/2006 (DOE 09/01/2007). Contrato. Alteração. Possibilidade de prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, nos termos da Lei de Licitações. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações. Tal prorrogação deverá estar prevista no edital da licitação e no contrato que dela resultar. (grifo nosso).

Destaque-se que o já mencionado Decreto Municipal nº 1.918, expressamente prevê, em seu art. 3º, a possibilidade de prorrogação contratual nos casos de contratos cujos objetos sejam serviços contínuos. Vejamos:

Art. 3º Todo contrato para prestação de serviços contínuos terá sua duração limitada a doze (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Os argumentos expostos, tais como jurisprudências, citações, e artigos da lei, cuidam de dar aplicabilidade ao princípio da continuidade do serviço público, bem como definir requisitos para a instrução do procedimento de prorrogação de prazo dos contratos.

Conforme solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria da Cultura e Turismo, o Segundo Termo Aditivo será de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93. Compulsando os autos, constata-se que a prorrogação de vigência ora requerida respeita os limites temporais impostos pelo inciso II do artigo 57, não havendo óbice para a continuidade do presente processo.

Salienta-se que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

4. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, opina-se **FAVORAVELMENTE** à prorrogação em mais 12 (doze) meses do prazo final do Contrato nº 008/2021 – SECULT com a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria da Cultura e Turismo, para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípuo de cumprir o seu objeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, 20 de outubro de 2023.

ARTUR KENNEDY
ARAGAO

PAIVA:02266200348

ARTUR KENNEDY ARAGÃO PAIVA

Coordenador Jurídico – SECULT

OAB/CE nº 27.626

Assinado de forma digital por
ARTUR KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2023.10.20 16:56:16
-03'00'

DESPACHO:

De acordo com a íntegra do Parecer Jurídico nº
053/2023/COORJUR/SECULT

SIMONE RODRIGUES
PASSOS:00513284370

Assinado de forma digital por
SIMONE RODRIGUES
PASSOS:00513284370
Dados: 2023.10.20 16:58:10 -03'00'

SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-SECULT
PROCESSO Nº P273428/2023**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA E TURISMO E A EMPRESA CONECTA
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 – Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária da Cultura e Turismo, a **Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, CEP: 60.834-355 – Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1398133-87 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021-SECULT, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 008/2021-SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 29/10/2023 e findando-se no dia 28/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Segundo Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

SIMONE
RODRIGUES
PASSOS:005132
84370

Assinado de forma digital por SIMONE
RODRIGUES PASSOS:00513284370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=18799897000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SIMONE RODRIGUES
PASSOS:00513284370
Dados: 2023.10.24 13:03:46 -03'00'

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
CONTRATANTE

HERMANN
LOIOLA
SANTOS:360
65455334

Assinado de forma
digital por HERMANN
LOIOLA
SANTOS:36065455334
Dados: 2023.10.24
11:18:08 -03'00'

Hermann Loiola Santos
Conecta Equipamentos e Serviços LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA
Data: 24/10/2023 14:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Data: 24/10/2023 15:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____
CPF:

Visto:

ARTUR KENNEDY
ARAGAO
PAIVA:02266200348
Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídico da SECULT
OAB/CE nº 27.626

Assinado de forma digital por
ARTUR KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2023.10.24 13:06:26 -03'00'

HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a Comissão Técnica de Acompanhamento para a Elaboração do Diagnóstico e Cadastramento das Redes Públicas de Saneamento (água, esgoto e drenagem) da Área Urbana da Sede do Município de Sobral e na Sede do Distrito de Aracatiçu, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, instituída pela Portaria nº 11/2022 - SEUMA; CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor Francisco Antônio Fernandes Moreira, do cargo de Coordenador de Saneamento da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1652; CONSIDERANDO a nomeação do servidor Jefferson Sousa Rocha, para o cargo de Coordenador de Saneamento da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1652; CONSIDERANDO a subsequente necessidade de substituição de membros da Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato nº 043/2022-SEUMA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Diagnóstico e Cadastramento das Redes Públicas de Saneamento (água, esgoto e drenagem) da Área Urbana da Sede do Município de Sobral e na Sede do Distrito de Aracatiçu, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL; RESOLVE: Art. 1º Realizar a substituição do seguinte membro representante da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA na Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato nº 043/2022-SEUMA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Diagnóstico e Cadastramento das Redes Públicas de Saneamento (água, esgoto e drenagem) da Área Urbana da Sede do Município de Sobral e na Sede do Distrito de Aracatiçu, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL: I - Francisco Antônio Fernandes Moreira por Jefferson Sousa Rocha. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.193.511/0001-60. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, Processo nº P223686/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.045,90 (um mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 2. 472. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0480. 2. 537. 3. 0. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 (Fonte de recursos ordinários). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Carlos Da Silva. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.970.003/0001-98. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, Processo nº P223686/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 2. 472. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0480. 2. 537. 3. 0. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 (Fonte de recursos ordinários). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Diana Alves Do Nascimento, Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 00.466.084/0001-53. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG Processo nº P223686/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 2. 472. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0480. 2. 537. 3. 0. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 (Fonte de recursos ordinários). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alberto Magno De Brito Ramos. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-SECULT. PROCESSO Nº P273428/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.890/0001-68, representada por seu representante legal, o Sr. HERNANN LOIOLA SANTOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.009/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto nos moldes do inciso II, art. 57 da Lei Federal no 8.666/93 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato no 008/2021-SECULT. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - HERNANN LOIOLA SANTOS - representantes da CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico da SECULT.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017893 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: JANETE DA SILVA DOURADO ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 003.***.***-05. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art.37, §9º da Constituição da República, no Art. 154, §14 da Constituição do Estado do Ceará, no Art. 72, §9º da Lei Orgânica do Município de Sobral, o Art. 2º da Lei nº 1.613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1.866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JANETE DA SILVA DOURADO ALBUQUERQUE - ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023 - SEDHAS/SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E